

Lei nº 951, de 17 de novembro de 1.959.

Autoriza emissão de promissórias

A Câmara Municipal de São Félix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a assinar promissórias até o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), a favor do Sr. Ivaldo Cayo Matta, residente na cidade de São Paulo, referente ao calçamento da Praça Duque de Goiás, partes das ruas Lourenço Dimântel e Antônio Bandeira.

§ único - as promissórias terão vencimentos nos meses de fevereiro e abril de 1.960, correndo os pagamentos pela Lei nº 831 de 30 de novembro de 1.957.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 17 de novembro de 1.959.

Luís Mariano
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 17 de novembro de 1.959.

Sebastião Manoel Antunes
Secretário.